



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR

**RESOLUÇÃO Nº 72-CONSUP/IFAM, 30 de agosto de 2019.**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 1º do Art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29.12.2008;

**CONSIDERANDO** a solicitação da PROEN/REITORIA através do Memo. Eletrônico nº 216, datado de 16 de abril de 2019 para abertura de processo referente ao Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica, na Forma Integrada, Campus Presidente Figueiredo, processo nº 23443.010301/2019-56;

**CONSIDERANDO** a designação do conselheiro José Dilton Lima dos Santos, como relator do processo acima identificado, que constou na Pauta da 44ª reunião ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 23 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** o Parecer e Voto do Conselheiro relator, **pela Aprovação sem Ressalva** do PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA, NA FORMA INTEGRADA-CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO;

**CONSIDERANDO** a decisão do colegiado com o Parecer e Voto do relator, a matéria foi aprovada por unanimidade em sessão da 44ª Reunião Ordinária do CONSUP realizada em 23 de agosto de 2019;

**CONSIDERANDO** o inciso V, do Art. 17 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o Art. 12, combinado com o inciso X do Art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011, e a Recomendação nº 57-CONSEPE/IFAM, de 18 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Autorizar**, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio na Forma Integrada, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, conforme previsto no § 3º do Art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, identificado no Art. 2º, desta Resolução.

**Art. 2º Aprovar**, a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio, na Forma Integrada, oferecido pelo **campus PRESIDENTE FIGUEIREDO** conforme quadro abaixo especificado:

Denominação do Curso	Matriz Curricular/A no oferta	C.H. Profissional (H)	C.H.do Estágio Sup/PC CT (H)	Atividades Complementares (H)	C. H. Total (H)
Técnico de Nível Médio em ELETROTÉCNICA, na forma INTEGRADA, <i>campus</i> Presidente Figueiredo.	2019	3.600 *40	300	100	4.000 *40 4.040

\*Disciplina Optativa

**Art. 3º Autorizar**, no *campus* Presidente Figueiredo a Reformulação do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica, na Forma Integrada, especificado nesta Resolução, a partir do Ano Letivo de 2019.

**Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.**

  
ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO  
Reitor e Presidente do Conselho Superior





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Processo Nº: 23443.010301/2019-56

**Assunto:** PPC do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica na Forma Integrada - *Campus Presidente Figueiredo* – oferta 2019.1.

**Relator:** José Dilton Lima dos Santos

**I – Histórico:**

*Campus* Presidente Figueiredo - CPRF, está situado à Av. Onça Pintada nº 1308 – Galo da Serra. Foi construído para atender as necessidades educacionais de nível médio técnico dos moradores do município de Presidente Figueiredo com o intuito de desenvolver as potencialidades regionais dos municípios do interior do Amazonas das, dos quais ávidos em se dispor de um estabelecimento de ensino capaz de oferecer um trabalho de qualidade na área educacional integrados ao conhecimento técnico.

Trata-se de regulamentação do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica na Forma Integrada. O curso terá duração de 3 (três) anos, na modalidade presencial, sendo realizado na parte integral diurna e terá carga horária final total de 4.040 horas, incluindo disciplina optativa.

O Curso visa formar Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica, dotado de conhecimentos integrados à Ciência e à Tecnologia, com senso crítico e postura ética, habilitado para supervisionar, inspecionar, executar, operar, consertar e manter processos produtivos e serviços elétricos, bem como participar no desenvolvimento de projetos de instalações elétricas e que possa interagir de forma criativa e dinâmica no mundo do trabalho e na sociedade.

O Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica na Forma Integrada tem sua organização curricular fundamentada nas orientações legais presentes na Lei nº 9.394/96, alterada pela Lei nº 11.741/2008, nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Decreto nº 5.154/04, bem como nos princípios e diretrizes definidos no Projeto Político Pedagógico do IFAM. Este curso deverá conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio.

A proposta pedagógica do curso está organizada por núcleos que favorecem a prática da interdisciplinaridade, apontando para o reconhecimento da necessidade de uma Educação Profissional e Tecnológica integradora de conhecimentos científicos e experiências e saberes advindos do mundo do trabalho, e possibilitando, assim, a construção do pensamento tecnológico crítico e a capacidade de intervir em situações concretas.

O *Campus Presidente Figueiredo* possui profissionais docentes com formação em áreas variadas que possibilitam a implementação do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica na Forma Integrada.

Para integralizar o Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica na Forma Integrada., oferecido pelo IFAM *Campus Presidente Figueiredo*, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o discente deverá cursar a seguinte carga horária:

- Núcleo Básico: 2.200;
- Núcleo Politécnico: 200;
- Formação Profissional: 1.200;
- Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico – PCCT: 300;
- Atividades Complementares 100.

**II – Mérito:**

1. **Lei Nº 9.394/96**, alterada pela **Lei Nº 11.741/2008**, que direciona as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio e as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
2. **Parecer CNE/CEB Nº 39/2004** – Aplicação do **Decreto Nº 5.154/2004** na Educação Profissional Técnica de

Nível Médio e no Ensino Médio.

3. **Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008**, que estabelece os objetivos dos Institutos Federais.
4. **Parecer CNE/CEB Nº 5/2011 e Resolução CNE/CEB Nº 2/2012**, que direciona as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio.
5. **Parecer CNE/CEB Nº 11 de 09 de maio de 2012**, que direciona as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
6. **Resolução CNE/CEB Nº. 01 de 5/12/2014**, com base no **Parecer CNE/CEB Nº. 08/2014 e Resolução CNE Nº. 06/2012** que trata das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio – EPTNM.
7. **Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014**, que direciona o Plano Nacional de Educação – PNE 2014/2024.
8. **Resolução Nº 94 – CONSUP/IFAM, de 23 de dezembro de 2015**, que normatiza o Regulamento da Organização Didático-Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).
9. **Plano de Desenvolvimento Institucional do IFAM – PDI 2014/2018.**
10. **Portaria Nº 18 – PROEN/IFAM, de 01 de fevereiro de 2017**, itens 6 e 7, que versam as orientações sobre a (re)estruturação dos novos Projeto Pedagógicos de cursos técnico da EPTNM no âmbito do IFAM.
11. **Parecer pedagógico Nº 06, de 17 de abril de 2019 da Coordenação Geral de Educação Profissional – COGEP/DDEB/PROEN/IFAM/2019.**

### III – Parecer e Voto do Relator (a):

CONSIDERANDO o **Parecer Pedagógico Nº 06, de 17 de abril de 2019** da Câmara Permanente de Ensino, sinalizando parecer favorável à aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica na Forma Integrada do *Campus Presidente Figueiredo* – Oferta 2019.1.

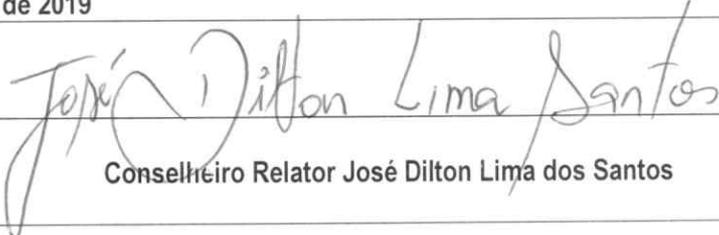
CONSIDERANDO a **Recomendação Nº 57 – CONSEP-IFAM, de 18 de junho de 2019**, que aprova o PPC do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica na Forma Integrada - *Campus Presidente Figueiredo* e recomenda ao CONSUP sua aprovação.

Diante de todo o exposto, voto pela **APROVAÇÃO SEM RESSALVA** do Processo Nº 23443.010301/2019-56, que regulamenta o **PPC do Curso Técnico de Nível Médio em Eletrotécnica na Forma Integrada - Campus Presidente Figueiredo – Oferta 2019.1.**

### IV – Decisão dos Conselheiros:

*Aprovado por unanimidade pelos conselheiros.*

Manaus, 23 de agosto de 2019

  
Conselheiro Relator José Dilton Lima dos Santos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 316/2019 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 28 de Novembro de 2019**

**RESOLUO\_N\_72-CONSUP\_23.pdf**

**Total de páginas do documento original: 4**

*(Assinado digitalmente em 28/11/2019 15:34 )*

**ROSIENE BARBOSA SENA**

*SECRETARIO*

*1799034*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **316**, ano: **2019**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **28/11/2019** e o código  
de verificação: **4d018a720a**